

Resolução nº _____ de 29 de maio de 2026.

Dispõe sobre o estabelecimento de riscos fiscais para o exercício de 2026.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere ao contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes riscos fiscais para o exercício de 2026:

- I - Assunção de Passivos;
- II - Demandas Judiciais;
- III - Despesas orçadas a menor no orçamento corrente;
- IV - Discrepância de projeções;
- V - Dívidas em processo de reconhecimento;
- VI - Frustração de arrecadação;
- VII - Inadimplência de municípios contrato programa;
- VIII - Inadimplência de municípios contrato rateio;
- IX - Outros passivos contingentes;
- X - Outros riscos fiscais;
- XII - Outros riscos fiscais não efetivação receita contratos programas;
- XIII - Outros riscos fiscais não efetivação receita convênios;
- XIV - Pagamento rescisões empregados públicos consórcio;
- XV - Restituição de tributos a maior.

Art. 2º Os riscos fiscais indicados no art. 1º observarão os valores e respectivas providências a serem adotadas constantes do Anexo Único desta resolução.

Parágrafo único. Ao longo da execução orçamentária do exercício, os valores constantes do Anexo Único poderão ser revistos mediante ato administrativo devidamente motivado.

Art. 3º Fica autorizada a adoção de medidas de contingência e de mitigação de riscos fiscais através da utilização de recursos vinculados ao Fundo previsto no art. 57 da redação Consolidada do Estatuto do CISAMAPI.

Art. 4º Para cumprimento do disposto no art. 3º fica o Estatuto do CISAMAPI alterado passando a vigorar acrescido da redação do seguinte art. 57-A:

“Art. 57-A – O fundo instituído na forma do art. 57 poderá ser destinado, em caráter excepcional e devidamente justificado pela Presidência e Secretaria do Executiva do CISAMAPI, para a

cobertura de eventos classificados como risco fiscal em resolução própria e específica.

Para único. Na hipótese de utilização de recursos a que se refere o art. 57, deverá ser priorizado o retorno/ressarcimento de valores eventualmente dispendidos à conta do fundo até o montante efetivamente utilizado em razão da excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo.”

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos para o exercício financeiro de 2026.

Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO ÚNICO

Descrição	Valor Estimado para 2026	Providências a serem adotadas
Assunção de Passivos, inclusive trabalhistas	R\$ 0,00	Utilização de reserva de contingência e/ou abertura de crédito adicional conforme art. 43, §1º Lei 4320/1964
Demandas Judiciais	R\$20.318,59	Utilização de reserva de contingência
Despesas orçadas a menor no orçamento corrente	R\$ 0,00	Abertura crédito adicional conforme art. 43,§1º Lei 4320/1964
Discrepância de projeções	R\$ 0,00	Abertura crédito adicional conforme art. 43,§1º Lei 4320/1964
Dívidas em processo de reconhecimento	R\$ 0,00	Utilização de reserva de contingência e/ou Fundo de Investimentos e Contingências
Frustração de arrecadação	R\$ 0,00	Reavaliação da execução orçamentária com possível contingenciamento orçamento
Inadimplência de municípios contrato programa	R\$283.697,71	Utilização Fundo de Investimentos e Contingências e cobrança judicial ressarcimento consórcio
Inadimplência de municípios contrato rateio	R\$ 0,00	Utilização Fundo de Investimentos e Contingências e cobrança judicial ressarcimento consórcio
Inadimplência de terceiros decorrentes de obrigações junto ao Consórcio	R\$396.133,03	Cobrança judicial para ressarcimento ao consórcio
Outros passivos contingentes	R\$ 0,00	Utilização de reserva de contingência
Outros riscos fiscais	R\$ 0,00	Abertura crédito adicional conforme art. 43,§1º Lei 4320/1964
Outros riscos fiscais não efetivação receita contratos programas	R\$0,00	Não execução projetos e/ou contingenciamento orçamento
Outros riscos fiscais não efetivação receita convênios	R\$ 0,00	Não execução projetos e/ou contingenciamento orçamento
Pagamento rescisões empregados públicos consórcio	R\$32.500,00	Utilização Fundo Provisão e Fundo de Investimentos e Contingências
Restituição de tributos a maior	R\$ 0,00	Utilização de reserva de contingência
TOTAL		